



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/2024
PROCESSO SEI Nº: 18501.000613/2024.47

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIA DANTAS NÓBREGA**,

nº [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], residente e domiciliada em [REDACTED] Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR nº 4165, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **CELER COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 30.683.680/0001-56, com sede na Rua [REDACTED]

[REDACTED] vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE**, inscrito na O [REDACTED] 86, CPF [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa classificada	Lote	Valor Total
01	CELER COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA	01	R\$ 10.229,38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima, conforme as seguintes especificações:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 35 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 73,43	R\$ 293,72
2	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 36 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 69,54	R\$ 278,16
3	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 37 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 59,83	R\$ 239,32
4	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 38 Marca/fabricante: Kadesh	UND	8	R\$ 55,25	R\$ 442,00
5	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 40 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 64,31	R\$ 257,24
6	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 41 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 59,65	R\$ 238,60
7	Bota Cano Curto PVC na cor branca - TAMANHO N° 42 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 64,13	R\$ 256,52
8	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 35 Marca/fabricante: Workflex	UND	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
9	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 36 Marca/fabricante: Workflex	UND	2	R\$ 56,25	R\$ 112,50
10	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 37 Marca/fabricante: Workflex	UND	2	R\$ 46,12	R\$ 92,24
11	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 38 Marca/fabricante: Workflex	UND	2	R\$ 51,36	R\$ 102,72
12	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 40 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 48,13	R\$ 192,52
13	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 41 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 56,32	R\$ 225,28
14	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 42 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 54,95	R\$ 219,80
15	Bota Cano Longo PVC na cor preta - TAMANHO N° 43 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 56,32	R\$ 225,28
16	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 35 Marca/fabricante: Workflex	UND	6	R\$ 140,80	R\$ 844,80

17	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 36 Marca/fabricante: Workflex	UND	3	R\$ 140,80	R\$ 422,40
18	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 37 Marca/fabricante: Workflex	UND	7	R\$ 140,80	R\$ 985,60
19	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 38 Marca/fabricante: Workflex	UND	8	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
20	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 39 Marca/fabricante: Workflex	UND	3	R\$ 140,80	R\$ 422,40
21	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 40 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 140,80	R\$ 563,20
22	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 41 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 140,80	R\$ 563,20
23	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 42 Marca/fabricante: Workflex	UND	3	R\$ 140,80	R\$ 422,40
24	Bota Tênis de Segurança - TAMANHO N° 43 Marca/fabricante: Workflex	UND	4	R\$ 140,80	R\$ 563,20
25	Bota de Segurança (Botina tipo B) - TAMANHO N° 40 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 130,26	R\$ 521,04
26	Bota de Segurança (Botina tipo B) - TAMANHO N° 42 Marca/fabricante: Kadesh	UND	4	R\$ 130,26	R\$ 521,04
VALOR TOTAL: R\$ 10.229,38 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)					

1.2 ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

1.3 Do quantitativo do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 10.229,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR - 10 de outubro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)

CELER COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA
GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE
OAB/PR nº 75.786



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique de Jesus Luize, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 14/10/2024, às 10:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14704260** e o código CRC **D95002CB**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/2024
PROCESSO SEI Nº: 18501.000613/2024.47

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, titular da Carteira de

cidade de Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,

vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **VINICIUS DOS SANTOS MORE**

J, doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa classificada	Lote	Valor Total
01	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	02	R\$ 4.433,88
01	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04	R\$ 2.112,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima, conforme as seguintes especificações:

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva nitrílica (luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, relevo antiderrapante na	PAR	198	R\$ 4,48	R\$ 887,04

	facepalmar e ponta dos dedos) - TAMANHO M, marca SS				
2	Luva nitrílica (luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, relevo antiderrapante na facepalmar e ponta dos dedos) - TAMANHO G, marca SS	PAR	198	R\$ 4,48	R\$ 887,04
3	Luva de algodão tricotada pigmentada (luva para proteção contra agentes mecânicos) - TAMANHO M, marca SS	PAR	66	R\$ 3,98	R\$ 262,68
4	Luva de algodão tricotada pigmentada (luva para proteção contra agentes mecânicos) - TAMANHO G, marca SS	PAR	66	R\$ 3,98	R\$ 262,68
5	Luva para procedimentos não cirúrgicos, marca MB	PAR	4.356	R\$ 0,49	R\$ 2.134,44
VALOR TOTAL: R\$ 4.433,88 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscaras descartável do Tipo N95/PPF2 (respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PPF2), marca SS	UND	2.640	R\$ 0,80	R\$ 2.112,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)					

1.2 **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

1.3 Do quantitativo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 6.545,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)

CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius dos santos Moreira, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 14:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 09/10/2024, às 11:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14709754** e o código CRC **EC05E29A**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/2024
PROCESSO SEI Nº: 18501.000613/2024.47

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**,

[REDACTED] a cidade de Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**,

[REDACTED]

9 [REDACTED] adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA**,

[REDACTED], doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa classificada	Lote/ Item	Valor Total
01	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Lote 06	R\$ 1.192,88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima, conforme as seguintes especificações:

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa de chuva com forro (vestimenta tipo capa) - TAMANHO GG, Marca: Deltaplus	UND	26	R\$ 22,99	R\$ 597,74

2	Capa de chuva com forro (vestimenta tipo capa) - TAMANHO G, Marca: Deltaplus	UND	26	R\$ 22,89	R\$ 595,14
VALOR TOTAL: R\$ 1.192,88 (Um mil, cento e noventa e dois reais, e oitenta e oito centavos)					

1.2 **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

1.3 Do quantitativo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 1.192,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2024.

(Assinatura eletrônica)
MARIA DANTAS NÓBREGA
Diretora Presidente da CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
PATRÍCIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA
CPF. 018.892.513-99
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Conceicao da Silva Souza, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 13:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 09/10/2024, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14711195** e o código CRC **A8631BC9**.